

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)
Anexos: PARECER ANAFRE AIA.docx

De : Draanafre Anafre <draanafre@gmail.com>

Data: 15/02/25 09:47 (GMT-01:00)

Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Assunto: Re: Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)

Muito bom dia.

Junto envio o parecer solicitado.

Cumprimentos.

O Coordenador Regional

Manuel António Soares

Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt> escreveu (quarta, 15/01/2025 à(s) 15:29):

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 128/2025, bem como a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV) – “Que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental”

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

--



Delegação Regional dos Açores da Anafre

Rua João do Rego de Cima, n.º 98 9500-204 São José
Ponta Delgada, São Miguel- Açores

296 287 253 draanafre@gmail.com anafreazores.com

Contribuinte: 502 176 482

Tenha o ambiente em consideração: Antes de imprimir este e-mail, verifique se necessita da impressão

Assunto: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental

Exmos. Senhores,

Acerca do assunto em epigrafe cumpre emitir o seguinte:

PARECER

- 1)** Nos termos das alíneas a), e), l) e m) do n.º 2 do artigo 57.º do anexo da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira alteração ao Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, a ALRAA tem competência legislativa na matéria.
- 2)** Ainda, de acordo com os artigos 116.º e 119.º do Regimento da ALRAA, a proposta reúne os requisitos materiais e formais de admissibilidade.
- 3)** A iniciativa pretende estabelecer um procedimento único quanto à prevenção e controlo integrados da poluição e à avaliação do impacte ambiental dos projetos que a origemem, transpondo diversas Diretivas da União Europeia.
- 4)** Apesar da proposta de diploma não criar diretamente qualquer obrigação ou direito para as associadas desta delegação, as freguesias encontram-se necessariamente envolvidas, para efeitos de licenciamento enquanto proponentes.
- 5)** Deste modo cumpre a esta delegação reforçar a necessidade de, por um lado, envidar esforços para cumprimento da legislação europeia, mas por outro de desburocratização de procedimentos de licenciamento.
- 6) EM CONCLUSÃO:** É entendimento da Delegação Regional da ANAFRE que a PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, não

envolve competências das associadas desta delegação, porém enquanto possíveis proponentes, reiteram a necessidade de desburocratização dos licenciamentos.

É este, salvo melhor opinião, o nosso Parecer.